



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4º do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 09 de março de 2022 * nº ESPECIAL * Pág. 001/006

ATOS DO PREFEITO

PORTRARIA N°. 1645

Em, 9 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021.

RESOLVE

I – Nomear JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula nº 94.844-6, para exercer cargo símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CICERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9731-49A5-2C88-DC99> e informe o código 9731-49A5-2C88-DC99



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9731-49A5-2C88-DC99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2022 11:07:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9731-49A5-2C88-DC99>

CONVÉNIO N°. 009/2021

CONVÉNIO N°. 009/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA - SINTRAM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

CONVENENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, SRº. CÍCERO DE LUCENA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Registro Geral N°. 344713 - SSP/PB e CPF N°. 142.488.324-53 e o Secretário de Administração, SRº. ARIOSVALDO DE ANDRANDE ALVES, brasileiro, inscrito no Registro Geral N°. 1721594 - SSP/PB e CPF N°. 007.375.014-05.

CONVENIADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA - SINTRAM, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. Gouveia Nóbrega, 32 sala B, Roger, João Pessoa/PB, CEP nº. 580100-020, inscrito no CNPJ nº. 35.501.691/0001-91, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal, Sr. Adailton Lima da Silva, brasileiro, casado, com RG sob nº. 876976 SSP/PB, e CPF nº. 360.343.984-87, denominada simplesmente CONVENIADA, firmam o presente CONVÉNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo, pela CONVENIADA, de prestação de serviços de contribuição sindical e cartão benefício, para que haja desconto consignado em folha de pagamento dos servidores do Município de João Pessoa, a que estes adquirir, conforme Art. 7º, inciso I da alínea "a", e inciso II da alínea "c" ambos do Decreto Municipal nº. 9.371/2019.

Parágrafo primeiro: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, auxiliares (as)

aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado e os (as) Celetistas.

Parágrafo segundo: Este convênio versa sobre contribuição sindical e cartão benefício, estando proibida por esta CONVENIADA disponibilizar qualquer outra atividade para os servidores, com intuito de descontar em folha de pagamento (Art. 26, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº. 9.371/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal N°. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Do Decreto Municipal nº. 9.371 de 21 de outubro de 2019;
- Lei Complementa nº. 59, de 29 de março de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor quando da filiação a seguradora, sob nenhuma hipótese;

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA - SINTRAM, em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão na operacionalização do convênio, inclusive se praticada por empregados, bem como prestadores de serviços e prepostos promoverá o imediato resarcimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, após o levantamento do conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilidades civis ou penais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento), dos rendimentos fixos mensais dos consignados dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como MARGEM CONSIGNÁVEL para o desconto dos serviços contratados pelos servidores, segundo preconiza o Art. 155, *caput*, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010, e conforme art. 8º do Decreto Municipal nº. 9.371/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE PELOS SERVIÇOS CONTRAÍDOS:

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à CONVENIADA, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

Repassar à CONVENIADA, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão da taxa sindical aderida pelo servidor.

Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários a Taxa sindical e o cartão benefício, o não repasse à CONVENIADA caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- Estar em dia com a documentação exigida pelo artigo 27, e inciso Ido Decreto Municipal nº. 9.371/2019;
- Enviar até quatorze de cada mês o arquivo para consignação em folha da CONVENIADA com nome dos beneficiários, matrícula, número de prestação e valor a ser descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA - SINTRAM:

 Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Margaret Fátima Formiga M. Diniz

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria da Finanças: Bruno Sítiono Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G.

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Supr. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Vélos

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

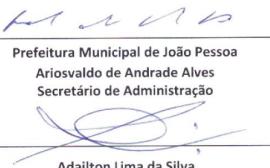
Fundaçao Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Cardoso e Tayane Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br


 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

 Adailton Lima da Silva
 SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA - SINTRAM
 Presidente

TESTEMUNHAS:

1^a

RG Nº.:

CPF Nº.:

TESTEMUNHAS:

2^a

RG Nº.:

CPF Nº.:

CONVÉNIO Nº. 010/2021

CONVÉNIO Nº. 010/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E PREV-MED – PREVENÇÃO E ASSITÊNCIA MÉDICA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

CONVENENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, SRº. CÍCERO DE LUCENA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Registro Geral Nº. 344713 - SSP/PB e CPF Nº. 142.488.324-53 e o Secretário de Administração, SRº. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, brasileiro, inscrito no Registro Geral Nº. 1721594 - SSP/PB e CPF Nº. 007.375.014-05.

CONVENIADA: PREV-MED – PREVENÇÃO E ASSITÊNCIA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso Campos, nº. 201 – SI 02, Centro – João Pessoa – CEP nº. 58.013-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.285.966/0001-90, representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. RAFAEL ORTEGA RODRIGUES, denominada simplesmente CONVENIADA, firmam o presente CONVÉNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo, pela CONVENIADA, de prestação de serviços Planos de Assistência Pré - Hospitalar, para que haja desconto consignado em folha de pagamento dos servidores do Município de João Pessoa, a que estes adquirir, conforme Art. 7º, inciso I da alínea "b", do Decreto Municipal nº. 9.371/2019.

Parágrafo primeiro: São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado e os (as) Celetistas.

Parágrafo segundo: Este convênio versa sobre Planos de Assistência Pré - Hospitalar, estando proibida por esta CONVENIADA disponibilizar qualquer outra atividade para os servidores, com intuito de descontar em folha de pagamento (Art. 26, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº. 9.371/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Municipal Nº. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Do Decreto Municipal nº. 9.371 de 21 de outubro de 2019;
- Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor quando da filiação a seguradora, sob nenhuma hipótese;

A PREV-MED – PREVENÇÃO E ASSITÊNCIA MÉDICA, em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão na operacionalização do convênio, inclusive se praticada por empregados, bem como prestadores de serviços e prepostos promoverá o imediato resarcimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, após o levantamento do conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilidades civis ou penais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento), dos rendimentos fixos mensais dos consignados, dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como **MARGEM CONSIGNÁVEL** para o desconto dos serviços contratados pelos servidores, segundo preconiza do Art. 155, *caput*, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010, e conforme art. 8º do Decreto Municipal nº. 9.371/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CO-RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE PELOS SERVIÇOS CONTRAÍDOS:

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto à CONVENIADA, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

Repassar à CONVENIADA, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão da taxa sindical aderida pelo servidor.

Parágrafo único: Uma vez descontados dos mutuários a Taxa sindical e o cartão benefício, o não repasse à CONVENIADA caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- a) Estar em dia com a documentação exigida pelo artigo 27, e inciso I do Decreto Municipal nº. 9.371/2019;
- b) Enviar até quatorze de cada mês o arquivo para consignação em folha da CONVENIADA com nome dos beneficiários, matrícula, número de prestação e valor a ser descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A PREV-MED – PREVENÇÃO E ASSITÊNCIA MÉDICA:

Para aprovação da proposta de adesão ao plano de saúde pré hospitalar, o servidor interessado deverá encaminhar a documentação indispensável à sua análise, compreendendo requerimento de adesão, Prev-Med, cópia do ultimo contra cheque e cópias da carteira de identidade, CPF e de um comprovante de residência.

Parágrafo Único: Aprovada a adesão, a CONVENIADA encaminhará a documentação pertinente à CONVENIENTE, para que ela tome ciência e promova o assentamento de seus dados, visando o processamento dos descontos mensais dos valores na folha de vencimentos do respectivo associado, conforme autorização por ele firmada, a fim de que se promovam os subsequentes repasses a Conveniada.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÉNIO:

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, até atingir o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO DO CONVÉNIO:

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão a que se refere esta cláusula surtrá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral das compras realizadas e ainda pendentes de total liquidação, no mês da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

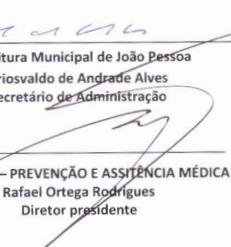
Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

João Pessoa, 18 de maio de 2021.



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Cicero de Lucena Filho
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

PREV-MED – PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA
Rafael Ortega Rodrigues
Diretor presidente

TESTEMUNHAS:

1ª

RG N°.:

CPF N°.:

TESTEMUNHAS:

2ª

RG N°.:

CPF N°.:

SMS

Processo n° 968/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Com base na solicitação constante nos autos do processo suso, referente à prorrogação de prazo, para facilitar conclusão dos trabalhos da Sindicância oriunda da Portaria nº 026/2022, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa nº 1828, de 06 a 12 de fevereiro de 2022, cujo objetivo foi a apuração os fatos objeto da denúncia de assédio sexual relatada através do Protocolo: PMJ202201006, registrada na Ouvidoria da Policlínica de Jaguaribe. Fica PRORROGADO o prazo para mais 30 dias, a contar da publicação deste termo.

Cientifique-se os interessados.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Secretaria de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/64B4-D64F-CC65-A366> e informe o código 64B4-D64F-CC65-A366



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 64B4-D64F-CC65-A366

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.999.999-20) em 08/03/2022 14:29:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/64B4-D64F-CC65-A366>

SEPLAN

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33002/2021

OBJETO: Obra civil pública de Execução de infraestrutura, urbanismo e equipamentos comunitários na Comunidade Saturnino de Brito, na cidade de João Pessoa/PB.
A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados que fica determinado que a reunião para abertura do envelope contendo a proposta comercial, dar-se-á no dia 09/03/2022, às 10h00min, no mesmo local indicado no préambulo do Edital.

João Pessoa, 07 de março de 2022.


Eduardo Henrique Marinho Alves
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SEPLAN/PMJP

PROCON

PORTARIA PROCON JP 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-JP), no uso de suas atribuições legais, em concordância com a Lei Municipal 12.668/2013, comungada com a Lei Municipal 12.810/2014, e Lei 1.877/2017, após análise de recurso administrativo, torna público o credenciamento das Entidades Estudantis Secundaristas e Universitárias, com atuação no Município de João Pessoa, habilitadas para emissão de Carteira de Identificação Estudantil do ano de 2021/2:

No âmbito secundarista:

- ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA - AESP

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRO-SE.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
SECRETÁRIO PROCON JP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62C1-B21E-F8B7-8F5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 08/03/2022 07:47:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C1-B21E-F8B7-8F5C>

EXTRATO

EXTRATO Nº. 032/2022
PROCESSO Nº. 8.053/2022

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DA REDE LABORATORIAL DOS HOSPITAIS E UPAS DE GASOMETRIA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.019/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.122.5005.464511 - COVID - MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID - 19

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.418/2022	Biotec Comércio de Material Médico-Hospitalar Ltda-EPP	R\$ 637.604,00 (seiscientos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro reais)	08 de março de 2022

MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AD0-0104-9A9B-8849

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/03/2022 08:17:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 08/03/2022 10:24:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RAFAEL BRUNO FRANCA GRIZI TRAVASSOS (CPF 054.XXX.XXX-85) em 08/03/2022 10:53:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3AD0-0104-9A9B-8849>EXTRATO Nº. 039/2022
PROCESSO Nº. 790/2022
CHAVE CGM: K461-J3RH-1TCC-2CYQ

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ANTIBIÓTICOS DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.014/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.418/2022	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais)	18 de fevereiro de 2022

Margareth de Fátima Melo Diniz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/635D-9E1D-6211-786A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 635D-9E1D-6211-786A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 24/02/2022 13:41:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/635D-9E1D-6211-786A>EXTRATO Nº. 069/2022
PROCESSO 18.495/2021
CHAVE CGM: OHIO-SFB2-OG1A-FH2E

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUARIOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONFORME DEMANDA EMERGENCIAL E ACP Nº. 200.2009.027.925-4 INSULINA (HUMALOG MIX 25)**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.071/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.447/2022	ELFA MEDICAMENTOS S.A	R\$ 20.947,50 (vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)	08 de março de 2022

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AD0-0104-9A9B-8849

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/03/2022 08:17:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 08/03/2022 10:24:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RAFAEL BRUNO FRANCA GRIZI TRAVASSOS (CPF 054.XXX.XXX-85) em 08/03/2022 10:53:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3AD0-0104-9A9B-8849>

EXTRATO Nº. 077/2022
PROCESSO Nº. 1.191/2022
CHAVE CGM: ZTLW-IFJR-Y9JG-SBMR

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores, o **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER OS HOSPITAIS, REDE ESPECIALIZADA, SAD E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades preceipuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.011/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.305.5033.464500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM SAÚDE.

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464278 - MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS

- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.453/2022	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	RS 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais)	03 de Março de 2022

Margareth de Fátima Melo Diniz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



D

Código para verificação: B32D-1764-C5B2-E781

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 07/03/2022 15:04:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B32D-1764-C5B2-E781>



**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208**

 **POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

